

LEI Nº 100/95

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVAIS PARA O EXERCÍCIO DE 1.996".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 1.995, CONFORME AUTOGRAFO Nº 011/95:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVAIS para o exercício de 1.996 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta LEI.-

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta LEI, com o seguinte desdobramento:

Receita Tributária.....	R\$	122.800,00
Receita de Contribuição.....	R\$	50.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	79.000,00
Receita Industrial.....	R\$	20.000,00
Receita de Serviços.....	R\$	11.300,00
Transferências Correntes.....	R\$	7.874.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	46.900,00
RECEITAS CORRENTES.....	R\$	8.204.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	6.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	289.000,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	296.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	R\$	8.500.000,00

Artigo 3º - A despesa da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMAS DE TRABALHO" e "NATUREZA DE DESPESA" integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01. Legislativa.....	R\$	223.500,00
03 Administração e Planejamento.....	R\$	1.342.700,00
08 Educação e Cultura.....	R\$	2.311.000,00
10 Habitação e Urbanismo.....	R\$	1.530.000,00
13 Saúde e Saneamento.....	R\$	1.530.000,00
15 Assistência e Previdência.....	R\$	263.500,00
16 Transporte.....	R\$	955.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	8.500.000,00

2. POR PROGRAMAS

01 Processo Legislativo.....	R\$	223.500,00
07 Administração.....	R\$	1.342.700,00
08 Administração Financeira.....	R\$	344.300,00
41 Educação da criança de 0 a 6 anos.....	R\$	210.000,00
42 Ensino Fundamental.....	R\$	1.805.000,00
46 Educação Física e Desporto.....	R\$	266.000,00
48 Cultura.....	R\$	15.000,00
49 Educação Especial.....	R\$	15.000,00
58 Urbanismo.....	R\$	1.530.000,00
75 Saúde.....	R\$	1.265.000,00
76 Saneamento.....	R\$	265.000,00
81 Assistência.....	R\$	180.500,00
82 Previdência.....	R\$	23.000,00
84 Programa de formação do Patrimônio do Servi- dor Público.....	R\$	60.000,00
88 Transporte.....	R\$	955.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	8.500.000,00

3 POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3000 DESPESA CORRENTES

3100 Despesas de Custeio.....	R\$	5.159.800,00
3200 Transferências Correntes.....	R\$	259.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$	5.413.000,00

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4100 Investimentos.....	R\$	2.754.000,00
4200 Inversões Financeiras.....	R\$	325.000,00
4300 Transferências de Capital.....	R\$	8.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	3.087.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$	8.500.000,00

4 POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 Legislativo.....	R\$	223.500,00
02 Chefia do Executivo.....	R\$	527.700,00
03 Departamento de Administração.....	R\$	917.000,00
04 Departamento de Finanças.....	R\$	344.300,00
05 Departamento de Obras, Viação e Serviços.....	R\$	2.760.000,00
06 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Turismo.....	R\$	2.101.000,00
07 Secretaria da Saúde.....	R\$	1.265.000,00
08 Secretaria do Bem Estar Social.....	R\$	371.500,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	8.500.000,00

Artigo 4º - O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as Entidades da Administração, seus Órgãos e Fundo, fixa a DESPESA em R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS).-
SEGURIDADE SOCIAL

01 Saúde Pública.....	R\$	1.265.000,00
-----------------------	-----	--------------

02 Previdência, Assistência médica e Hospitalar do Funcionário.....	R\$	17.000,00
03 Assistência social Geral.....	R\$	98.000,00
TOTAL.....	R\$	1.380.000,00

Artigo 5º - O PODER EXECUTIVO fica autorizado a:

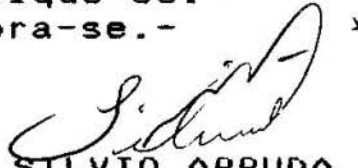
1) proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro do mesmo projeto ou atividade.-

Artigo 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.996.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de novembro de 1.995.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-



SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal



ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças